



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Processo Administrativo n. 035/2015

Processo de Licitação n. 035/2015

Licitação: Carta Convite n. 012/2015

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de TESTE SELETIVO para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

01. INTRODUÇÃO:

01.01. Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa física ou jurídica legalmente constituída, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital.

OBS: Importante salientar, que a presente licitação, mesmo sendo uma hipótese do art. 48, I, da Lei Complementar 147/2014, não se destina exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista se tratar de hipótese contida no art. 49, incisos II e III da Lei Complementar 123/2006, vejamos:

Art. 49: Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Com o advento da Lei Complementar 147 de 2014, as licitações deverão ser destinadas exclusivamente a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando o valor da licitação não superar R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) nos termos do art. 48, I. Porém, a aplicação deste dispositivo deve ser analisada de forma cautelosa, para que este tratamento não diminua consideravelmente o número de participantes, bem como não traga prejuízos à administração, haja vista que um dos princípios norteadores do processo licitatório é a concorrência igualitária entre os participantes a fim de se obter a proposta mais vantajosa.

Além disso, a mera transcrição positivista do art. 48, I, da Lei Complementar 147/2014, sem uma interpretação de sua aplicabilidade no contexto em que o município se encontra, estaria indo de encontro aos princípios do processo licitatório, uma vez que não se pode limitar consideravelmente a participação de pessoas jurídicas ou físicas, em razão de que as licitações devem possuir caráter impessoal e tratamento igualitário, sobretudo quando a principal afetada será a própria administração pública.

No presente processo licitatório, a administração municipal terá prejuízos se somente admitir a participação de Microempresas e



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Empresas de Pequeno Porte, pois o objeto da presente licitação, pode perfeitamente ser executada por pessoas físicas, não restando dessa maneira motivos suficientes para impedir a participação desse tipo de licitantes. Também vale ressaltar que profissionais dessa área atuam de forma autônoma, ou como Microempreendedores Individuais, em razão de possuírem benefícios e por ser um costume de longa data, conforme se observa nos orçamentos disponibilizados para esta licitação.

Cumprido destacar que a não exclusividade dessa licitação para as empresas que se enquadram com Me's ou EPP's, não trará prejuízos a mesma, haja vista que vão dispor de preferência na contratação, conforme disposição legal.

De outra banda, destaca-se que o município de Ponte Serrada dispõe de horários nas emissoras de rádio, os quais utiliza para levar a população em geral informações de utilidade pública e institucional, como também para divulgar programas, ações, campanhas de interesse geral além de ser uma ferramenta de divulgação de forma clara e transparente que tem um alcance significativo no município, por esses motivos é que necessita contratar um profissional ou uma empresa com profissional habilitado para que o mesmo elabore e apresente vinhetas, programas do município e a ainda de apoio em eventos do município.

Por isso que ao limitar a participação de um grupo de empresas na presente licitação irá diminuir consideravelmente o número de participantes, ou ainda restar a licitação fracassada.

Desta forma, considerando que a administração municipal deve avaliar a proposta mais vantajosa. Considerando, também, o teor dos dispositivos dos incisos II e III do Art. 49 da Lei 147/2014 bem como, em razão de tudo o que foi exposto acima, que esta licitação aceitará pessoas físicas, microempreendedores individuais e qualquer empresa que esteja apta e que atenda a todas as exigências do edital.

01.02. Não será permitida a participação de consórcios, empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública e Servidor da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC.

01.03. Poderão participar os proponentes microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) que apresentarem toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

02. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de **TESTE SELETIVO** para quadro de funcionários temporário - ACT da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção, elaboração de editais,

Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande - SC - Fone/Fax: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas e aplicação, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para os cargos de Professor Pedagogia; Professor Letras/Lingua Inglesa; Odontólogo e Assistente Social.

O objeto abrange a execução, pela Contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

2.2 - A prova deverá ser elaborada contendo: Questões de conhecimento específico abrangendo assuntos inerentes aos requisitos e escolaridade do cargo; Questões de conhecimentos gerais e atualidades; Informáticas quando o cargo exigir, Matemática e Português.

2.3 - Fica limitado o valor máximo para aquisição do objeto R\$ 7.600,00 (reais).

2.4 - A vigência do presente contrato será até 30 dezembro 2015.

03. DA DOCUMENTAÇÃO:

Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidada;

3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

3.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo.

3.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo.

3.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

3.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União mediante apresentação de Certidão, emitida conjuntamente pela RFB e PGFN, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) - Lei n. 12.440 de 07/07/2011;

3.3. Para comprovação de capacidade técnica:

3.3.1 - Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA de Santa Catarina, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

3.3.2 - Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;

3.3.3 - Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

3.3.4 - Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 30 questões (para cada candidato inscrito);

3.3.5 - Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

3.5 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.6 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

3.7 - Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

Parágrafo Único - Poderá ser substituída a documentação de habilitação pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande: Na condição de validade do C.R.C. apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lajeado Grande, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.

3.8 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta "on line" da documentação, a referida sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

3.9 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos exigidos, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, será desclassificada do certame.

3.10 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

3.11 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Em caso do proponente optar em autenticar os documentos por servidor da Administração, estes deverão fazê-lo com antecedência de 24 horas. No dia da abertura da licitação não será autenticado documentos.

3.12 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

3.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que os documentos exigidos, apresentem alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.14. Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do edital em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC

Processo Administrativo n. 035/2015

Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite para Compras e Serviços n. 012/2015

Abertura: às 09h00min do dia 13/11/2015

ENVELOPE - HABILITAÇÃO

03.15. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, conforme definido neste Edital.

A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

03.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na micro empresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

03.17. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (Art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

04. DA PROPOSTA:

04.01. A proposta deverá ser apresentada, incluindo todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Envelope n. 02

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC

Processo Administrativo n. 035/2015

Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite para Compras e Serviços n. 012/2015

Abertura: às 09h00min do dia 13/11/2015

ENVELOPE - PROPOSTA

04.02. A proposta deverá conter a proposta propriamente dita, entregues em CD com leitura programa Betha e papel redigida em português, ou somente em papel redigida em português datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa (opcional), sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, ou ainda, poderá ser cotado no próprio Edital fornecido pela Prefeitura Municipal.

O julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO DE FORMA UNITÁRIA**.

04.03. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

04.04. A proposta deverá mencionar o título e seus respectivos itens, os preços unitários, totais e globais da proposta, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário, neles incluindo os impostos, taxas, fretes, seguros, direitos trabalhistas e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

04.05. A proposta deverá ser rubricada em todas as folhas, datada e no final assinada.

04.06. Será aceito de cada proponente habilitado apenas uma cotação para cada item.

04.07. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

04.08. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

04.09. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

04.10. Proposta com cotação a maior do valor máximo serão desclassificadas.

05. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

05.01. Na data, horário e local indicados neste Edital, independente da presença dos proponentes, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

05.02. Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentado de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

05.03. A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

05.04. Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

05.05. O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

05.06. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

05.07. A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

05.08. Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara quanto a homologação, no prazo legal.

05.09. O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

05.10. O julgamento será processado de acordo com o estabelecido na Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e para efeito de julgamento, será do tipo **MENOR PREÇO DE FORMA UNITÁRIA**, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrentes.

05.11. Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

05.12. Será considerada vencedor aquela empresa que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

05.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

05.14. Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

05.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

05.16. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio em ato público, no horário e dia do julgamento, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

06. DOS RECURSOS:

06.01. Caberá junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de:

- Habilitação ou Inabilitação do Licitante
- Do Julgamento das Propostas.

06.02. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

06.03. Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

06.04. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

06.05. Para Efeito de intimação dos proponentes, será feita por Edital, fixado no Mural Público.

07. DAS PENALIDADES:

07.01. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações pré-determinada, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

07.02. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

07.03. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande-SC, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC poderá aplicar a multa em dobro.

c) Advertência;

d) Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC.

e) Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

07.04. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

07.05. Os preços cotados não sofrerão reajustes.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01. A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, constante no corpo da presente licitação, junto a unidade orçamentaria (21)339039480000.

09. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

09.01. Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

09.02. Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

09.03. No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

09.04. As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

09.05. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014)

09.06. A não-regularização da documentação, no prazo do item 09.05, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.07. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.08. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.09. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

I - No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.01 - O MUNICÍPIO designa como **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Davi Carlos Smieski, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.02 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

11.02. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

11.03. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.04. Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão atendidos na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC.

11.05. O proponente vencedor assinará contrato com o Município, determinando as condições do certame licitatório, nos termos da minuta, parte integrante da presente licitação.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

11.06. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.07. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xaxim - SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

11.08. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC, na Rua Vitória, 503, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min, ou ainda, pelo telefone (0xx49)3355-0012.

11.09. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

Lajeado Grande, 05 de novembro de 2015

VALMIR LOCATELL
Prefeito Municipal

DAVI CARLOS SMIESKI
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

TERMO DE REFERÊNCIA

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Carta Convite n. 012/2015

01 . DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de **TESTE SELETIVO** para quadro de funcionários temporário - ACT da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção, elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas e aplicação, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para os seguintes cargos:

Cargos	Habilitação escolaridade
PROFESSOR PEDAGOGIA	Licenciatura em Pedagogia
PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura em Inglês
ODONTOLOGO	Licenciatura na Área
ASSITENTE SOCIAL	Curso superior em Serviço Social.

O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:

1. Elaboração de regulamento do Teste Seletivo;
2. Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Teste Seletivo;
3. Elaboração de Editais;

Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande – SC - Fone/Fax: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

4. Treinamento para a equipe de inscrição;
5. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
6. Elaboração de provas objetivas e Títulos;
7. Aplicação das provas objetivas e correção dos Títulos;
8. Correção de provas objetivas e Títulos;
9. Apresentação do resultado;
10. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
11. Apresentação de relatório geral sobre o Teste Seletivo;
12. Apresentação do resultado para a homologação;
13. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

OBSERVAÇÕES:

1. Todo o processo de realização do Teste Seletivo será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
3. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;
4. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

02. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- 02.1 O processo de realização do Teste Seletivo será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.
- 02.2 A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas que constam no edital

Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande – SC - Fone/Fax: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

02.3 Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:

02.4 Quanto à correção das provas:

- a) O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser "pintado", indicando a escolha do candidato;
- b) Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de "digitalização automática" e identificar as respostas que o candidato escolheu;
- c) Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o Contratante e previstos no Edital do certame.

03 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

03.1 Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

03.2 A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC

Carta Convite para Compras e Serviço n. 012/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Lajeado Grande - SC, que a empresa _____ atende ao exigido na inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lajeado Grande - SC, ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Ass. Representante Legal da preponente



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC

Carta Convite para Compras e Serviço n. 012/2015

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93

Lajeado Grande - SC, ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Ass. Representante Legal da preponente



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO III

**ATESTADO DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECEPÇÃO DAS INSCRIÇÕES,
DIGITALIZAÇÕES E CORREÇÃO DAS FOLHAS RESPOSTAS**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Carta Convite para Compras e Serviço n. 012/2015

Atesto que esta empresa (Nome da Empresa) -----
-----, CNPJ

N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. ---- -, bairro, -----
, CEP----- Município ----- -, possui o
sistema de recepção das inscrições, digitalização e correções das
folhas respostas.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME E EPP

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Carta Convite para Compras e Serviço n. 012/2015

Para fins de participação no Processo Licitatório em questão, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI SITE PARA RECEPÇÃO DE INSCRIÇÕES VIA
INTERNET**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Carta Convite para Compras e Serviço n. 012/2015

Atesto que esta empresa (Nome da Empresa) -----
-----, CNPJ

N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. ----, bairro, -----
, CEP----- Município -----, possui
Site para recepção de inscrições via internet.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR ELABORAR E FORNECER FOLHA DE
RESPOSTA AO CANDIDATO.**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Carta Convite para Compras e Serviço n. 012/2015

Atesto que esta empresa (Nome da Empresa) -----
-----, CNPJ

N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. ----, bairro, -----
, CEP----- Município ----- de que,
caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e
fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada
com capacidade mínima para 30 questões (para cada candidato
inscrito);

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO VII

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE PELA DIVULGAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Carta Convite para Compras e Serviço n. 012/2015

Atesto que esta empresa (Nome da Empresa) -----
-----, CNPJ N. -----,
sediada na Rua -----, n. ---
---, bairro, -----, CEP----- Município
----- de que, caso venha a vencer o certame,
será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e
resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas
financeiras advindas da divulgação;

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO XII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 95.993.007/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LOCATELLI**, brasileiro, convivente e de outro lado _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 035/2015, na modalidade Carta Convite nº. 012/2015, e nas cláusulas adiante especificadas e projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de TESTE SELETIVO para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelos serviços prestados, a importância de R\$ _____ (reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação constante do preâmbulo da licitação a que o contrato é vinculado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do produto e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 30 de dezembro 2015.

Parágrafo único:

Correrá à conta da *CONTRATADA* todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela *CONTRATANTE*, através de servidor designado Davi Carlos Smieski.

CLÁUSULA SETIMA -DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À *CONTRATADA* serão aplicadas multas pela *CONTRATANTE* a serem apuradas na forma, a saber:

- (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a *CONTRATADA*, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

(c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora *CONTRATANTE* ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da *CONTRATADA*, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a *CONTRATANTE* notificará à *CONTRATADA* que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da *CONTRATANTE* a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM E PRORROGAÇÃO

A *CONTRATADA* obriga-se a prestar os serviços à *CONTRATANTE*, nos termos da cláusula primeira deste termo, a partir da respectiva assinatura.

Parágrafo Primeiro:

Ficando a *CONTRATADA* temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo:

Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à *CONTRATADA*, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

Parágrafo Primeiro:

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo:

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro:

A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Será incorporada a este Contrato, mediante *TERMOS ADITIVOS*, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*,



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a *CONTRATADA* ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

A despesa prevista para execução do presente contrato correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, ou seja: (21) 339039480000.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em três (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lajeado Grande/ SC,

VALMIR LOCATELLI

Prefeito

Davi Carlos Smieski

Gestor e Fiscal deste Contrato

CONTRATADO

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16